

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 39/2023 - ALGAR/2023

Processo nº 23525.010207/2022-92

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), E A ALGAR TELECOM S/A.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situada na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, neste ato, representado pelo Superintendente **Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho**, matrícula Siape nº 295***, nomeado pela Portaria - SEI nº 271, de 12/07/2023, publicada no DOU nº 133, de 14/07/2023, inscrito no CPF sob o nº ***.188.467-**, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. César Augusto Dias de Oliveira**, matrícula Siape nº 161****, nomeado pela Portaria - SEI nº 294, de 21/07/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1600 de 21/07/2023, inscrito no CPF sob o nº ***.623.571-**, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.208.516/0001-74, representada neste ato por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o n.º ***.399.926-** e por **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º ***.674.026-**, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23525.010207/2022-92, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 65/2023, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no ramo de Telefonia para prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC** para atender as demandas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC LOCAL FIXO-FIXO	26115	MINUTOS	75.000			R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
	2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	26123	MINUTOS	150.000			R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
	3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	26131	MINUTOS	15.000			R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
	4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis - STFC LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	MINUTOS	15.000			R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
	5	Ligações LDI Origem Fixo - Qualquer País/Região (STFC LDI - F/FM)	27839	MINUTOS	360			R\$ 1,27	R\$ 457,20
	ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	ENTRONCAMENTOS EM USO ATUALMENTE	MESES DE CONTRATO	QUANTIDADE TOTAL (MESES X QTD ENTRONCAMENTOS)		
	6	Assinatura de entroncamentos digitais bidirecionais E1 (Tronco Digital e Discagem Direta de Ramal DDR) suficientes para garantir no mínimo 400	27731	MENSALIDADES	2	12	24	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00

		ramais e 60 canais.						
TOTAL								R\$ 47.047,20

Especificações da infraestrutura existente:

LOCALIZAÇÃO	MODELO DA CENTRAL TELEFÔNICA	TRONCOS E1 EM USO	QTD DE RAMAIS	CANAIS	LINK
DATACENTER	DIGITRO NGC VOIP Manager	2	400	60	Fibra ótica SM

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A forma de execução do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.047,20 (quarenta e sete mil quarenta e sete reais e vinte centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.
- 3.4. forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04/12/2023 e encerramento em 04/12/2024, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39.58.

PI: OAM30003923

Empenho: 2023NE003068-58 - (32837383).

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. GARANTIA DO SERVIÇO

- 6.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. Por determinação judicial.
- 10.3. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.
14. **ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
15. **ANTICORRUPÇÃO**
- 15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
16. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE**
- 16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
17. **CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
18. **PUBLICAÇÃO**
- 18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 19.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 19.1.2. Poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.
- 19.1.3. O procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.
- 19.1.4. O procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.
- 19.1.5. O procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.
20. **FORO**
- 20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Prof.º Lauro Monteiro Vasconcellos Filho
Superintendente
Ebserh Hucam-Ufes

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR TELECOM S/A

César Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo
Ebserh Hucam-Ufes

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
ALGAR TELECOM S/A



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Dias De Oliveira, Gerente**, em 14/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Monteiro Vasconcellos Filho, Superintendente**, em 14/11/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34139120** e o código CRC **EC9B8023**.

Referência: Processo nº 23525.010207/2022-92 SEI nº 34139120